



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n.º 1088/2021

de 17 de junho de 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Co-Financiamento Estadual no Valor de R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), e dá Outras Providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.09.00 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, programação; **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Programação; **08.244.0027.2105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Programação; **08.244.0027.2106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Programação; **08.244.0031.2109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 17 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1088/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2021, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.09.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na programação; **08.243.0030.2.107 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Programação; **08.243.0030.2.108 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ + - COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Programação; **08.244.0027.2.105 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PISO FIXO – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Programação; **08.244.0027.2.106 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Programação; **08.244.0031.2.109 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – COF. ESTADUAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assistência Social, para fortalecer a gestão do Sistema Único de Assistência Social, no valor de R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).

Mirante da Serra – RO, 17 de junho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 769/2021

Mirante da Serra em, 17 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1088/2021, de 17 de junho de 2021, que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Co-Financiamento Estadual no Valor de R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), e dá Outras Providências”**, para despesas de custeio e investimentos, para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a utilização do recurso de excesso de arrecadação recebido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, dentro do exercício financeiro vigente, para o fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social.

A Abertura Adicional Suplementar se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear despesas com materiais de consumo em geral, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e Física, Material de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanentes que ira suprir as necessidades da Proteção Social Básica.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares o Projeto de Lei e seus anexos que a este acompanha.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2021

Em, 17 de Junho de 2021.

Exmo. Sr.

ADINEUDO ANDRADE

MD. Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 1088/2021 de 17 de junho de 2021, que ***“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, proveniente do Repasse Co-Financiamento Estadual no Valor de R\$ 150.800,00 (Cento e Cinquenta Mil e Oitocentos Reais), e dá Outras Providênciass”*** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

Versa o presente Projeto de Lei, viabilizar a utilização do recurso transferido fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social, para custear despesas com materiais de consumo em geral, e serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física e equipamentos e material permanente nas ações da Proteção Social Básica.

O presente Projeto de Lei tem sua importância em permitir que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, possa utilizar o recurso para o bom desenvolvimento de suas ações. Diante disto é que encaminharmos a presente matéria para ser analisada e deliberada pelos nobres edis.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal